



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 2460/2026, de 17 de Março de 2026.

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar
Monitor de Escola.**

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Processo Digital: 0001093-78-2026-3-00-0000-00,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 026/2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) Monitor de Escola, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1214/2010, de 12 de Outubro de 2010 e alterações, que trata o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro Geral do Município de Cerro Branco e Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções:

Nº VAGAS	FUNÇÃO/DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	COEFICIE NTE	VALOR
01	MONITOR DE ESCOLA	40 hs.	Padrão II	1,35	R\$1.660,08

Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

Classificação Orçamentária: 123650004.2.034 Manutenção das Atividades na Educação Infantil-Creche

Classificação Orçamentária: 123650004.2.031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.05.00 CONTRAT. TEMPO DETERM. DEMAIS PROFISSIONAIS

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORARIO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 17 dias do Mês de Março de 2026

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária Municipal de Administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO UNICO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL: **MONITOR DE ESCOLA**

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade;

b) Exemplo de Atribuições: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

Padrão de Vencimento: "II"

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O serviço poderá ser realizado em horário diurno ou noturno, conforme a necessidade de funcionamento do estabelecimento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- c) Outras: Uso obrigatório do uniforme, quando fornecido pelo Município;
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM Nº 026/2026

Cerro Branco - RS, 24 de fevereiro de 2026

Senhor:
CHARLES RICARDO PETERMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo a Contratar Monitor de Escola.**

O presente projeto visa a contratação de 01 (UM) profissional, por prazo determinado, de **Monitor de Escola**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A presente solicitação justifica-se pelo aumento de alunos com apresentação de Laudos Médicos que necessitam o acompanhamento e monitoria deste profissional em sala de aula.

Salientamos ainda, que a contratação será efetivada utilizando-se da banca de Processo seletivo aberto pelo Edital 028/2025, de 20 de fevereiro de 2025, cabe ainda informar que não possuímos mais candidatos aprovados em Concurso Público para convocar no cargo de Monitor de Escola.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.



Nome: Bruno Luciano Radtke
CPF: ***.203.420-**

Assinado com certificado digital avançado

BRUNO LUCIANO RADTKE

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 16/03/2026

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

CBM

ASSINATURA DO SERVIDOR

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS

Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904
administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br



Ação e Compromisso com

CERRO BRANCO
Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028

Documento assinado digitalmente em 24/02/2026 13:52:58
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/5wXE7> para

